



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

# BOLETIM OFICIAL

## NÚMERO ESPECIAL

---

# SUMÁRIO

---

<b>01- EDITAL N° 41/2008</b>	
Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação para 2008.2 .....	01 - 07
<b>02- EDITAL N° 42/2008</b>	
Prorrogação de Prazo de Inscrição de Concurso (Edital n° 37/2008) .....	07
<b>03- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
Comissão - PROGEPE .....	08

**EDITAL Nº 41, DE 17 DE ABRIL DE 2008.**  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA 2008.2

UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE E  
CENTROS ACADÊMICOS DO AGRESTE E DE VITÓRIA

**A PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, a Resolução nº 05/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade e com o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2008 (2008.2) para os seguintes cursos de graduação da UFPE, na modalidade presencial: Curso de Geologia, oferecido na UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE; Cursos de Engenharia Civil e de Pedagogia, ambos oferecidos pelo Centro Acadêmico do Agreste e o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, oferecido pelo Centro Acadêmico de Vitória. 1. INSCRIÇÕES: No ato de inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2008.2, todo candidato deverá fazer opção para uma única Unidade Acadêmica/Centro Acadêmico e para um único curso. As inscrições serão realizadas apenas na INTERNET, na página eletrônica [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), no período de 07 de maio a 21 de maio de 2008. Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), mediante quitação da Guia de Recolhimento da União – GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil. O Manual do Candidato estará disponível para consulta gratuita na INTERNET em [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br). 1.1. PAGAMENTO DAS TAXAS - O pagamento da taxa deverá ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, após o interessado imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), personalizada, conforme instruções que serão divulgadas no Manual do Candidato e na página eletrônica [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br). 2. GRUPOS DE CURSOS, E VAGAS: 2.1. Grupos de Cursos - A UFPE oferece vagas para 4(quatro) cursos distribuídos entres os *campi* localizados nas cidades do Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão. No *campus* da cidade do Recife serão oferecidas vagas em 1 (um) curso, no *campus* do Agreste em 2 (dois) cursos e no *campus* da cidade de Vitória de Santo Antão em 1 (um) curso. Esses cursos, para efeito do Processo Seletivo/Vestibular 2008.2, serão agrupados em 3 (três) grupos, conforme indicados no item 2.3. 2.3. Vagas - As vagas, num total de 130 (cento e trinta), em que 20 (vinte) vagas serão oferecidas na Unidade Acadêmica de Recife, 70 (setenta) no Centro Acadêmico do Agreste e 40 (quarenta) no Centro Acadêmico de Vitória, serão distribuídas em diversos cursos e turnos, da seguinte forma: 2.3.1. Unidade Acadêmica de Recife (UAR) – na cidade do Recife, as vagas por turno serão distribuídas no Grupo III - Geologia (20/diurno). Esse curso será ministrado integralmente na UAR, em Recife. 2.3.2.

Centro Acadêmico do Agreste (CAAG) - Na cidade de Caruaru, as vagas serão distribuídas pelos seguintes Grupos: Grupo I - Pedagogia (30/noturno); Grupo III - Engenharia Civil (40/diurno). Esses cursos serão ministrados integralmente no CAAG, em Caruaru. 2.3.3. Centro Acadêmico de Vitória (CAV) – na cidade de Vitória de Santo Antão, as vagas serão distribuídas no Grupo II - Ciências Biológicas/Licenciatura (40/noturno). Esse curso será ministrado no CAV, na cidade de Vitória de Santo Antão. 3. PROVAS E PARTES: O Processo Seletivo/Vestibular 2008.2 será realizado em uma única etapa de provas, as quais serão realizadas em dois dias consecutivos, conforme cronograma constante do Manual do Candidato. Os candidatos deverão se submeter a um conjunto de provas dividido em três partes, conforme apresentado a seguir: no primeiro dia serão realizadas as duas primeiras partes das provas, as quais conterão questões objetivas versando sobre matérias de Português, História, Geografia e Língua Estrangeira. A primeira parte será constituída da prova de Português 1, com uma redação, no valor máximo de 8 pontos, e duas questões discursivas versando sobre o uso da Língua Portuguesa, com valor de 1 ponto cada uma. A segunda parte será constituída de provas de questões escritas/objetivas de proposição múltipla, abordando as seguintes matérias: Português 2, com 16 questões, abordando assuntos da Língua Portuguesa e Literatura; Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol); História e Geografia, cada uma com 8 questões. No segundo dia será realizada a terceira parte das provas, abordando as matérias de Física, Matemática, Química e Biologia, cada uma com 16 questões objetivas de proposição múltipla e/ou questões de respostas numéricas. As provas de igual conteúdo serão aplicadas a todos os candidatos, independente da escolha do curso ou de qualquer outra preferência. O valor total da nota em cada prova será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez). O programa de cada uma das partes obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

3.1. Pesos de cada Prova por Grupo - Para fins de classificação, será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada prova, conforme o grupo de cursos escolhido e os pesos constantes a seguir: Grupo I: Português 1 (peso 3), Português 2 (peso 2), Língua Estrangeira (peso 1), História (peso 3), Geografia (peso 3), Física (peso 1), Matemática (peso 2), Química (peso 1), Biologia (peso 2); Grupo II: Português 1 (peso 3), Português 2 (peso 2), Língua Estrangeira (peso 1), História (peso 1), Geografia (peso 1), Física (peso 1,5), Matemática (peso 2,5), Química (peso 3), Biologia (peso 3); Grupo III: Português 1 (peso 3), Português 2 (peso 2), Língua Estrangeira (peso 1,5), História (peso 1), Geografia (peso 1), Física (peso 3), Matemática (peso 3), Química (peso 2,5), Biologia (peso 1).

4. ELIMINAÇÃO - Todas as provas do Processo Seletivo/Vestibular 2008.2 tratado neste EDITAL serão de caráter eliminatório e classificatório. 4.1. NOTA DAS PROVAS - Para fins exclusivos de eliminação, a cada uma das provas, de qualquer uma

das partes, será atribuída uma nota, denominada nprova, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Para cada uma das partes do processo seletivo será associada uma nota, denominada nparte<sub>1</sub> para a primeira parte, nparte<sub>2</sub> para a segunda parte e nparte<sub>3</sub> para a terceira parte. Cada uma dessas notas nparte<sub>i</sub>, i = 1, 2 e 3, nas escalas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, será calculada pela nota da prova de Português 1 (soma das notas da redação e das questões discursivas), no caso da primeira parte, ou pela média aritmética das notas nprova obtidas pelo candidato em cada uma das provas das demais partes a que as notas se referem. Sendo assim, nparte<sub>1</sub> = nota da prova de Português 1; nparte<sub>2</sub> = média aritmética das notas das provas de Português 2, Língua Estrangeira, História e Geografia e nparte<sub>3</sub> = média aritmética das notas das provas de Física, Matemática, Química e Biologia.

**4.1.2. COEFICIENTE DE RENDIMENTO** - Para fins exclusivos de eliminação, também será atribuído a cada candidato um coeficiente de rendimento, denominado de CR, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, calculado como a média aritmética das notas nparte obtidas pelo candidato em cada uma das partes, ou seja,  $CR = (nparte_1 + nparte_2 + nparte_3) / 3$ .

**4.2. CRITÉRIOS PARA ELIMINAÇÃO** - Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2008.2 o candidato que incorrer em qualquer uma das condições descritas a seguir:

a) faltar a qualquer uma das provas de qualquer parte do processo seletivo; b) obtiver nota igual a zero em qualquer uma das partes do processo seletivo; c) não obtiver nota igual ou superior a 1,5 (um e meio) na Redação; d) não obtiver, em cada uma das 3 (três) partes da prova unificada, nota (nparte) igual ou superior a 50% da média aritmética das notas de cada parte (nparte) registradas dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de curso escolhido pelo candidato, em cada uma das partes da prova; e) não obtiver, no conjunto das 3 (três) partes, coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a 80% da média aritmética dos coeficientes de rendimento registrados dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de cursos escolhido pelo candidato; f) não comparecer ao ato da matrícula conforme descrito no item 7 deste Edital; g) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas; h) não apresentar, no ato da matrícula, a documentação descrita no item 7 deste Edital e i) que declararam participar do concurso por experiência;

**4.3. CÁLCULO DAS MÉDIAS ARITMÉTICAS E DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO.** As médias aritméticas das notas npartes ou dos coeficientes de rendimento registradas dentre os candidatos com preferência de vagas em um mesmo grupo de cursos, mencionadas nos itens *d* e *e*, serão calculadas excluindo-se: as notas referentes a alguma parte da prova (nparte) e os coeficientes de rendimento (CR) iguais a zero; aquelas notas referentes aos candidatos que faltarem ao certame ou que declararem participar do concurso por experiência. Não será considerado o resultado obtido do ENEM.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

**5.1. MÉDIA PONDERADA (MP)** - Para fins de classificação, será calculada a média ponderada (MP) de cada candidato não

eliminado, considerando as notas obtidas em cada prova e os pesos de cada curso, conforme descrito no subitem 3.1.

**5.1.1. DESEMPENHO (D)** - Para fins de classificação, será atribuído a cada candidato não eliminado um desempenho (D), aferido da seguinte forma: a) candidatos que se inscreveram no ENEM - 2007 e autorizaram o uso da nota da parte objetiva desse Exame terão o seu desempenho calculado pela expressão:  $D = 0,8 MP + 0,2 E$ , para  $E > MP$  ou  $D = MP$ , para  $E \leq MP$  em que: D é o desempenho do candidato; MP é a média ponderada calculada conforme supramencionado e E é a nota obtida pelo candidato na parte objetiva do ENEM - 2007, transformada na escala de notas de 0 a 10; b) candidatos que não se inscreveram no ENEM - 2007, não autorizaram seu uso ou não informaram corretamente o número de inscrição nesse Exame terão seu desempenho determinado pela expressão  $D = MP$ .

**5.1.2. ARGUMENTO INDIVIDUAL DE CLASSIFICAÇÃO (ARG)** - Para fins de classificação, será atribuído a cada candidato não eliminado um argumento individual de classificação (ARG). O argumento individual de classificação (ARG) será calculado da seguinte forma: a) os candidatos que tiverem escolhido no ato da inscrição, como opção de curso, um dos cursos vinculados ao Centro Acadêmico do Agreste ou ao Centro Acadêmico de Vitória e que concluíram ou que vierem a concluir integralmente e em regime regular, até o ato da matrícula, os três últimos anos do Ensino Médio em qualquer escola pública estadual ou municipal ou privada do interior do Estado de Pernambuco, ou seja, situada fora da cidade do Recife e de sua Região Metropolitana, terão como argumento de classificação  $ARG=(1,1) \times D$ , desde que declarem essa condição no ato da inscrição e a comprovem no ato de formalizar a sua matrícula junto à UFPE; b) os candidatos que tiverem escolhido no ato da inscrição, como opção de curso, um dos cursos vinculados à UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE e que concluíram ou que vierem a concluir integralmente e em regime regular, até o ato da matrícula, os três últimos anos do Ensino Médio, em qualquer escola pública estadual ou municipal do Estado de Pernambuco, terão como argumento de classificação  $ARG=(1,1) \times D$ , desde que declarem essa condição no ato da inscrição e a comprovem no ato de formalizar a sua matrícula junto à UFPE; c) para candidatos que não se enquadrarem nos itens anteriores, o argumento de classificação será  $ARG = D$ .

**5.2. DEFINIÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA PARA EFEITO DESTES EDITAIS** - Considera-se escola pública os estabelecimentos mantidos pelo governo estadual de Pernambuco e pelas prefeituras no âmbito do Estado de Pernambuco.

**5.2.1. REDIFINIÇÃO DO ARGUMENTO INDIVIDUAL DE CLASSIFICAÇÃO (ARG)** - O candidato que no ato da inscrição declarar que concluiu ou irá concluir os três últimos anos do Ensino Médio conforme as letras *a* ou *b* do item 5.1.2 e não comprovar tal fato, através da Ficha modelo 19 do Ensino Médio, no ato da matrícula na UFPE terá sua situação redefinida de acordo com a letra *c* do item 5.1.2, ou seja, poderá ser eliminado de acordo com o item 4 e seus subitens, apenas aprovado ou aprovado e classificado no certame.

**5.2.2. EXAME SUPLETIVO** - Os

candidatos que concluíram ou vierem a concluir, até o ato da matrícula, o Ensino Médio através de Exame Supletivo (Particular ou Público) será classificado de acordo com o item c do item 5.1.2, ou seja, NÃO terão direito ao incentivo de 10% no argumento individual de classificação (ARG).

**5.3. FORMA DE CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS** - Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2008.2 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação. A ocupação das vagas disponíveis para cada Curso/Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica obedecerá a essa classificação e às seguintes regras: 1 - Serão alijados do processo os candidatos que declararam participar do concurso por experiência; 2 - Os candidatos, obedecido ao previsto neste item 5, serão sucessivamente atendidos na opção de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

**5.3.1. EMPATE** - Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem: I – a maior nota da terceira parte das provas conforme definido no item 4 e seus subitens. II – a melhor nota na Redação.

**6. DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS** - Será assegurado recurso de revisão de todas as provas obedecidos os procedimentos a seguir.

**6.1. FORMULAÇÃO DO RECURSO** - O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão organizador do concurso, até às 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

**6.1.1. VISTA DE PROVA** - A revisão da prova de Redação e questões discursivas deverá ser precedida de vista de prova, requerida pelo recorrente perante o órgão organizador do concurso, obedecendo ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e prazo de tempo estabelecidos pelo órgão organizador do concurso, a uma cópia do formulário de redação e das respostas das questões discursivas. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido. Será fornecida vista do formulário de resposta da prova escrita-objetiva, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão organizador do concurso. Não haverá recurso do resultado da revisão de prova e os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão organizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

**7. DA MATRÍCULA.**

**7.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** - A matrícula dos candidatos classificados para os cursos de graduação é de responsabilidade do Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato, mediante a entrega dos seguintes documentos: I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente; III - Certidão de Nascimento ou Casamento; IV - Cédula de Identidade; V - CPF; VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos; VII - Certificado de Reservista

ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino. 7.1.2. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE - O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma do Curso Superior devidamente registrado. 7.1.3. ESTUDOS NO EXTERIOR - O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da Escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10, de junho de 1979). 7.1.4. DOCUMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - Os documentos em língua estrangeira deverão conter visto consular e estarem traduzidos oficialmente. 7.2. MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO - A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público) por impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de procuração para efetuar a matrícula. 7.3. MATRÍCULA CONDICIONAL - Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional. 7.4. REMANEJAMENTOS/RECLASSIFICAÇÕES - Na hipótese de que candidatos classificados não compareçam à matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentem a documentação exigida no item 7.1 e seus subitens no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos classificados para essas vagas, de acordo com a opção de curso declarada no ato de inscrição. 7.4.1. NOVAS CLASSIFICAÇÕES - Novas classificações serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso ou atingida a data referente a 10 (dez) dias antes para o término do período de correção e modificação de matrícula para a respectiva entrada prevista no calendário acadêmico da UFPE. Para os fins do parágrafo anterior, do Edital de Matrícula constará apenas a programação das três classificações iniciais. 7.5. MATRÍCULA DE CANDIDATO JÁ VINCULADO A UFPE - Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso oferecido pela UFPE em um dos seus *campi*, mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada. Verificada essa situação e não apresentada a declaração de desistência de vaga pelo candidato já vinculado à UFPE, outro candidato classificável será convocado para ocupar a vaga no mesmo curso, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação. 7.6. REOPÇÃO - Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma descrita nos itens e subitens anteriores, as vagas remanescentes de um dos cursos pertencentes aos Grupos III serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos do outro curso deste Grupo, não eliminados e ainda não classificados. Os candidatos que realizarem a reopção serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a essa classificação e está sujeita ao número de vagas remanescentes. Os períodos da inscrição e de outros procedimentos referentes à reopção serão descritos no Manual do Candidato. 8. REALIZAÇÃO DO

PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE/UFPE), sob supervisão da PROACAD e o Manual do Candidato disponibilizará o conteúdo programático e demais instruções e informações relativas ao processo e os cursos em que as vagas supracitadas são oferecidas.

Ana Maria dos Santos Cabral  
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da UFPE

---

\* Publicado no D.O.U. n° 75, de 18/04/2008, seção 3 página 39.

**EDITAL N° 42, DE 17 DE ABRIL DE 2008.**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público a prorrogação do período de inscrições do concurso público para provimento de cargos do Quadro Permanente, desta Universidade, aberto através do Edital n° 37, de 24 de março de 2008, publicado no DOU n° 57, de 25/03/2008, páginas 33 a 38, até o dia 29/04/2008, com pagamento da taxa de inscrição exclusivamente no Banco do Brasil até o dia 30/04/2008.

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS  
REITOR

---

\* Publicado no D.O.U. n° 75, de 18/04/2008, seção 3 página 39.



**PORTARIA N.º 698, DE 08 DE ABRIL DE 2008**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar PAULO SANTIAGO, Professor de Magistério Superior, lotado no Departamento de Matemática, ISAÍRAS PADOVAN, Professor de Magistério Superior, lotada no Departamento de História, e ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, lotado no Gabinete de Reitor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.005326/2008-19 .  
(Processo n.º 23076.005326/2008-19).

**LENITA ALMEIDA AMARAL**  
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida